



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i>	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> ( ) Contratação de Serviços
--	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <b>(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b> ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ( ) Menor Preço Global <b>(X) Menor Preço por item</b> ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Decreto Municipal nº 116/2019 que regulamenta a utilização do Pregão Eletrônico no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
---



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA”**, conforme condições, quantidades especificadas em cronograma fornecido pela secretaria.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento justifica a necessidade de adquirir os materiais, correlatos e medicamentos, pois se faz necessária para a reposição dos estoques, para o atendimento ininterrupto dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS da rede municipal, nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, UPA, CAPS, AME e demais unidades. Conforme DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

**5.2** Aquisições esta que visa fortalecer e estruturar o conjunto de ações de Saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor total de referência: R\$ **738.058,50 (Setecentos e trinta e oito mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT, PAINEL DE PREÇO e Banco de Preços, sendo:

BANCO DE PREÇOS CNPJ: 07.797.967.0001-95;

PAINEL DE PREÇOS;

RADAR TCE – MT.

**7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### 8.1.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0052.2193	MANUT. DE DES. COM. COVID-19 FUNDO MUN. DE SAÚDE	339030	691 FONTE 146.074



## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas na (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Av. Florianópolis 105, Bairro Centro **no prazo máximo de 10 dias úteis**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante

**9.2.** Os produtos devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

**9.3.** Os itens deverão ser entregues e conferidos na presença do Farmacêutico responsável pelo recebimento dos medicamentos (CAF).

**9.3.1.** Em caso de o responsável não estar presente para recebimento dos medicamentos, a mercadoria poderá ser recebida pelos fiscais de contrato, Sr. EDERSON PERIN e Sr. MATHEUS LEANDRO FERREIRA.

**9.3.2.** No ato do recebimento, o responsável atestará a entrega dos medicamentos através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**9.4.** Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e quantidade do mesmo, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**9.5.** Os itens deverão ter validade mínima intacta de 80 % de seu período de validade, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

**9.6.** Não serão aceitos itens com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no item 9.5.

**9.7.** Os medicamentos deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

**9.7.1.** Poderão participar empresas que atendam às necessidades das Secretarias solicitantes e estejam devidamente autorizadas pela ANVISA conforme determinação 6.360/76 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e da outras Providências.

**9.8.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

**9.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**9.10.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

**9.11.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.12.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.13.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

**9.14.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

**9.15.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:  
TITULAR: EDERSON ROBERTO PERIN.  
SUBSTITUTO: MATHEUS LEANDRO FERREIRA.

#### **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

#### **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

#### **13. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 29 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário (a): Luis Fabio Marchioro**



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	COD. AGILI	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	SECRET. SAUDE	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	844442	309763-3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO + AMPOLA	3.000	R\$ 28,79	R\$ 86.370,00
2	840622	113438-8	FILTRO HEPA	UNIDADE	200	R\$ 95,70	R\$ 19.140,00
3	845515	00020789	FILTRO HME	UNIDADE	1.000	R\$ 16,21	R\$ 16.210,00
4	845517	153188-3	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO EM PAREDE, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADO	UNIDADE	50	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
5	838908	116505-4	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA	UNIDADE	50	R\$ 71,07	R\$ 3.553,50
6	844736	308102-8	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 0,25 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	2.000	R\$ 38,51	R\$ 77.020,00
7	840723	316669-4	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	60.000	R\$ 2,86	R\$ 171.600,00
8	844659	307940-6	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	2.000	R\$ 34,80	R\$ 69.600,00
9	844678	308894-4	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1.000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
10	844463	320527-4	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200.000	R\$ 0,42	R\$ 84.000,00
11	844465	308569-4	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	60.000	R\$ 1,50	R\$ 90.000,00
12	845518	00037159	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS SARS-COV-2 IGG/IGM	UND	4.000	R\$ 27,25	R\$ 109.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 738.058,50</b>